

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 066/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHÃ GRANDE, com sede na Avenida Vinte de Dezembro, 145 – Centro – Chã Grande - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.625.167/0001-50, neste ato representado pelo seu Gestor e Secretário de Saúde Sr. Jairo Amorim Paiva, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade Nº 1.826.812/SSP/PE, CPF Nº 353.431.684-34, residente na Avenida São José, Nº 104 – Centro – Chã Grande – PE, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 59.824.323/0001-42, com sede à Rua Professor José Idalino, 59, Centro, Sairé/PE - CEP: 55695-000, Telefone: (81) 9.8907-1010, E-Mail: celmedm@gmail.com, aqui representada por seu representante legal, o Sr. VALMOM ALEXANDRE FERREIRA FILHO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24 em face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Processo Licitatório nº 061/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

- 1.1 Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem como objeto o fornecimento parcelado de Medicamentos, Medicamentos Controlados e Medicamentos Farmácia Básica, para suprir as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial CAPS, Hospital Geral Alfredo Alves de Lima, SAMU Serviço de Atendimento Médico de Urgência e Unidades de Saúde da Família USF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.
- 1.2. Ressalte-se que a motivação para a formalização de uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com o objeto em epígrafe encontra fundamento na Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 015/24.
- 1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos itens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

2. DOS PREÇOS

2.1. O Fornecedor se compromete a fornecer o(s) itens(s) de acordo com os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	CÓDIGO BR	MARCA	QNT. TOTAL	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
6	Ácido Tranexamico 250mg/5ml.	AMP.	BR0278338	Blau Farm.	1000	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
10	Adenosina 3mg/2ml.	AMP.	BR0278281	Hipolabor	1000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
12	Água bi-destilada 10ml.	AMP.	BR0315056	Farmace	52400	R\$ 0,11	R\$ 5.764,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
14	Albendazol 400 mg.	CPR.	BR0267506	Prati Donaduzz	9000	R\$ 0,42	R\$ 3.780,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP





ha Grande	Historia que continua, futuro que se renova						. 11.045.000,000	
16	Alopurinol 100 mg.	CPR.	BR0267508	Prati Donaduzz	8000	R\$ 0,11	R\$ 880,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
19	Ambroxol, cloridrato xarope pediátrico 15mg/ 5ml, frasco c/ 120 ml + copo medida.	FR.	BR0446364	E.M.S	8000	R\$ 2,62	R\$ 20.960,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
22	Aminofilina - 240mg/ml, 10 ml.	AMP.	BR0296272	Farmace	900	R\$ 3,11	R\$ 2.799,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
24	Amiodarona 50mg/3ml.	AMP.	BR0271710	Fresenius Kabi	600	R\$ 2,83	R\$ 1.698,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
34	Atenolol 100mg.	CPR.	BR0267518	Prati Donaduzzi	14000	R\$ 0,08	R\$ 1.120,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
35	Atensina 0.100mg.	CPR.	BR0272044	Mawdsleys	6000	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
38	Azitromicina 500mg.	CPR.	BR0267140	Pharlab	25000	R\$ 0,82	R\$ 20.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
42	Benzilpenicilina Benzatina Sol. Inj. 600.000UI.	F/A	BR0270613	Teuto	3500	R\$ 7,67	R\$ 26.845,00	COTA 25% RESERVADA PARA ME/ME/EPP
43	Benzoato de benzila 250mg/ml.	FR.	BR0308726	Ifal	600	R\$ 5,75	R\$ 3.450,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
44	Bicarbonato de sódio 8,4%.	AMP.	BR0268222	Hypofarma	1000	R\$ 0,92	R\$ 920,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
50	Buscopan composto 10mg+250mg.	CPR.	BR0270620	Pharlab	25000	R\$ 0,29	R\$ 7.250,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
59	Ceftriaxona 1gr IV.	AMP.	BR0442701	Teuto	12000	R\$ 2,85	R\$ 34.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
61	Cetoconazol 200mg.	CPR.	BR0267151	Prati Donaduzzi	12000	R\$ 0,22	R\$ 2.640,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
62	Cetoconazol 20mg/g.	BIS	BR0308736	E.M.S	3000	R\$ 3,26	R\$ 9.780,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
80	Cloreto de sódio 10%.	AMP.	BR0382563	Isofarma	600	R\$ 0,52	R\$ 312,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
81	Cloreto de sódio 20% - 10ml.	AMP.	BR0267574	Isofarma	800	R\$ 0,51	R\$ 408,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
83	Cloridrato de hidralazina 20mg.	AMP.	BR0268115	Cristalia	3100	R\$ 3,68	R\$ 11.408,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
86	Complexo "B" 100ml.	FR.	BR0449106	E.M.S	4800	R\$ 2,60	R\$ 12.480,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
87	Complexo "B" 2ml.	AMP.	BR0363088	Hypofarma	13000	R\$ 0,88	R\$ 11.440,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
88	Deslanosideo 0,2mg/ml.	AMP.	BR0276283	União Química	600	R\$ 1,33	R\$ 798,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
94	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg.	CPR.	BR0267645	Brainfarma	12000	R\$ 0,05	R\$ 600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
99	Diclofenaco de sódio 50mg.	CPR.	BR0271000	Prati Donaduzzi	30000	R\$ 0,05	R\$ 1.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
105	Dimeticona, comprimido 40mg.	CPR.	BR0269592	E.M.S	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP



1			r			•	1
Dipirona 500 mg.	CPR.	BR0267203	E.M.S	60200	R\$ 0,10	R\$ 6.020,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Fluconazol 150mg.	CPR.	BR0267662	Geolab	26000	R\$ 0,27	R\$ 7.020,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Gentamicina 80mg.	AMP.	BR0269759	Fresenius Kab	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Gluconato de cálcio 10%.	AMP.	BR0270019	Halex istar	600	R\$ 1,05	R\$ 630,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Isossorbida 5mg (Sublingual).	CPR.	BR0273395	E.M.S	25200	R\$ 0,19	R\$ 4.788,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Kollagenase c/ clorafenicol 30gr.	BIS	BR0270495	Cristalia	3300	R\$ 8,11	R\$ 26.763,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Lidocaina 2%.	FR.	BR0299656	Hipolabor	75	R\$ 7,37	R\$ 552,75	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Mebendazol 100mg.	CPR.	BR0267692	Cristalia	60000	R\$ 0,17	R\$ 10.200,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Mebendazol Susp	FR.	BR0267694	Geolab	7000	R\$ 1,03	R\$ 7.210,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Metformina 850mg.	CPR.	BR0267691	Prati Donaduzzi	120000	R\$ 0,08	R\$ 9.600,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Metildopa 500mg.	CPR.	BR0267688	Prati Donaduzzi	8500	R\$ 0,55	R\$ 4.675,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável.	F/A	BR0271600	Fresenius Kabi	600	R\$ 5.43	R\$ 3.258.00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Metoclopramida 10mg - 2ml.	AMP.	BR0267312	Hipolabor	10000			EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Metoclopramida Gts. 40mg/ml.	FR.	BR0267311	Belfar	6500			EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Metoclopramida, cloridrato 10mg.	CPR	BR0267312	Hipolabor	15000			EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Miconazol creme vag. 2%.	BIS	BR0268162	Geolab	6500	R\$ 5,00	R\$ 32.500,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Neomicina+Bacitra (pomada).	BIS.	BR0273167	Cimed	16000	R\$ 1,73	R\$ 27.680,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Nifedipina 20mg.	CPR.	BR0267729	Brainfarma	13000	R\$ 0,07	R\$ 910,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Omeprazol 20mg.	CPR.	BR0267712	Hipolabo	100000	R\$ 0,06	R\$ 6.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Paracetamol 500mg.	CPR.	BR0267778	Hipolabo	118200	R\$ 0,06	R\$ 7.092,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Paracetamol 750mg.	CPR.	BR0267779	Hipolabo	64000	R\$ 0,09	R\$ 5.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco 60,00 ml.	FR.	BR0267773	Ifal	2000	R\$ 1,38	R\$ 2.760,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
	Fluconazol 150mg. Gentamicina 80mg. Gluconato de cálcio 10%. Isossorbida 5mg (Sublingual). Kollagenase c/ clorafenicol 30gr. Lidocaina 2%. Mebendazol 100mg. Meteldopa 500mg. Metildopa 500mg. Metildopa 500mg. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Metoclopramida 10mg - 2ml. Metoclopramida Gts. 40mg/ml. Metoclopramida, cloridrato 10mg. Miconazol creme vag. 2%. Neomicina+Bacitra (pomada). Nifedipina 20mg. Omeprazol 20mg. Paracetamol 500mg. Paracetamol 750mg. Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco	Fluconazol 150mg. CPR. Gentamicina 80mg. AMP. Gluconato de cálcio 10%. AMP. Isossorbida 5mg (Sublingual). CPR. Kollagenase c/ clorafenicol 30gr. BIS Lidocaina 2%. FR. Mebendazol 100mg. CPR. Metendazol Susp. FR. Metformina 850mg. CPR. Metildopa 500mg. CPR. Metildopa 500mg. CPR. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Metoclopramida 10mg - 2ml. AMP. Metoclopramida Gts. 40mg/ml. FR. Metoclopramida, cloridrato 10mg. CPR Miconazol creme vag. 2%. BIS Neomicina+Bacitra (pomada). BIS. Nifedipina 20mg. CPR. Omeprazol 20mg. CPR. Paracetamol 500mg. CPR. Paracetamol 500mg. CPR. Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco FR	Fluconazol 150mg. CPR. BR0267662 Gentamicina 80mg. AMP. BR0269759 Gluconato de cálcio 10%. AMP. BR0270019 Isossorbida 5mg (Sublingual). CPR. BR0273395 Kollagenase c/ clorafenicol 30gr. BIS BR0270495 Lidocaina 2%. FR. BR0299656 Mebendazol 100mg. CPR. BR0267692 Mebendazol Susp. FR. BR0267694 Metformina 850mg. CPR. BR0267694 Metiliprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Metoclopramida 10mg - 2ml. AMP. BR0267312 Metoclopramida Gts. 40mg/ml. FR. BR0267312 Metoclopramida, cloridrato 10mg. CPR BR0267312 Miconazol creme vag. 2%. BIS BR0268162 Neomicina+Bacitra (pomada). BIS. BR0267729 Omeprazol 20mg. CPR. BR0267712 Paracetamol 500mg. CPR. BR0267778 Paracetamol 500mg. CPR. BR0267779 Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco FR BR02677773	Fluconazol 150mg. CPR. BR0267203 Fluconazol 150mg. CPR. BR0267662 Geolab Gentamicina 80mg. AMP. BR0269759 Fresenius Kab Gluconato de cálcio 10%. Isossorbida 5mg (Sublingual). CPR. BR0273395 Kollagenase c/ clorafenicol 30gr. BIS BR0270495 Lidocaina 2%. FR. BR0299656 Hipolabor Mebendazol 100mg. CPR. BR0267692 Mebendazol Susp FR. BR0267694 Metformina 850mg. CPR. BR0267694 Metildopa 500mg. CPR. BR0267691 Metildopa 500mg. CPR. BR0267688 Metildopa 500mg. Metilprednisolona, princípio ativo: sal succinato, dosagem: 120 mg, apresentação: pó liofilizado + diluente, injetável. Metoclopramida 10mg - 2ml. Metoclopramida Gts. 40mg/ml. FR. BR0267312 Hipolabor Metoclopramida, cloridrato 10mg. CPR BR0267312 Hipolabor Metoclopramida, cloridrato 10mg. CPR BR0267312 Hipolabor Miconazol creme vag. 2%. BIS BR026712 Hipolabor Miconazol creme vag. 2%. Neomicina+Bacitra (pomada). BIS. BR0267712 BR0267773 Brainfarma CPR. BR0267773 Hipolabo Paracetamol 500mg. CPR. BR0267773 Hipolabo CPR. BR0267773 Hipolabo Paracetamol 750mg. CPR. BR0267773 Hipolabo Paracetamol 750mg. Permetrina, 10 mg/ml, loção, frasco FR. BR0267773 Hipolabo Lidocaina 20750 Hipolabo Lidocaina 207773 Hipolabo L	Dipirona 500 mg. CPR. BR0267203 60200	Dipirona 500 mg. CPR. BR0267203 Go200 R\$ 0,10	Dipirona 500 mg. CPR. BR0267203 Geolab C900 R\$ 0.10 R\$ 6.020,00



214	Permetrina, dosagem:10 mg/ml, indicação: creme capilar, frasco 60,00 ml.	FR.	BR0268284	Nativita	2000	R\$ 1,23	R\$ 2.460,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
215	Piracetam 20mg/ml.	AMP.	BR0275121	Sanofi Medley	500	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
216	Prednisolona, composição: fosfato sódico, concentração:3 mg/ml, forma farmacêutica: solução oral, frasco 120,00 ml.	FR.	BR0448595	Prati Donaduzzi	7200	R\$ 4,06	R\$ 29.232,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
219	Prometazina 25mg.	CPR.	BR0267768	Hipolabor	40000	R\$ 0,10	R\$ 4.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
220	Prometazina 50mg - 2ml.	AMP.	BR0267769	Cristalia	9600	R\$ 1,91	R\$ 18.336,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
230	Sais para reidratação - oral.	ENV	BR0268390	Natulab	20000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
232	Salbutamol, dosagem:200mcg/dose, uso: pó p/ inalação, frasco 100,00 doses.	FR.	BR0288044	Teuto	5500	R\$ 12,85	R\$ 70.675,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
238	Sulfadiazina de prata 1%.	POTE	BR0272089	Prati Donaduzzi	1500	R\$ 19,44	R\$ 29.160,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
246	Tenoxilan 20mg/ml.	AMP.	BR0268532	Cristalia	2200	R\$ 6,27	R\$ 13.794,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP
256	Vitamina "C" 500mg.	CPR.	BR0271691	Natulab	37000	R\$ 0,10	R\$ 3.700,00	EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

2.2. O preço a ser praticado está devidamente registrado neste instrumento e é considerado completo, ou seja, abrange todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte, ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o objeto;

Valor Total: R\$ 554.307,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos)

- 2.3. O preço unitário para prestação do serviço, objeto de registro será o de **maior desconto** inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado **Pregão Eletrônico nº 015/2025**, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro;
- 2.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador deve convocar os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 2.5. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado devem ser liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 2.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador pode:
- 2.6.1. Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- 2.6.2. Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 2.7. Os preços registrados nos contratos derivados da Ata, poderão ser revistos e/ou reajustados mediante requerimento formal do Fornecedor ou mediante solicitação formal do Órgão Gerenciador e/ou do eventual CONTRATANTE;
- 2.8. A Revisão dos preços registrados nos contratos derivados da Ata ocorrerá no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento;
- 2.9. O Reajuste dos preços registrados nos Contratos derivados da Ata, somente ocorrerá quando do transcurso do prazo de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta e deverá observar o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. É participante deste registro de preços a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Chã Grande.
- 3.2. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do objeto licitado, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 4.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com o decreto 015/2024.
- 4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3 As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.
- 4.5 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
 - b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.6 A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.7 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



4.8 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. DA(S) CONVOCAÇÃO(ÕES) PARA A(S) ASSINATURA(S) DO(S) CONTRATO(S)

- 5.1 Homologado o resultado da licitação, o fornecedor declarado vencedor será convocado para assinar a ARP, em até 8 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado na forma do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.2** Será admitida a forma eletrônica na assinatura da ARP, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **5.3** Na assinatura da ARP, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata.
- 5.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ARP ou não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, o(s) integrante(s) do cadastro reserva de que trata o art. 24 deste Decreto será(ão) convocado(s) para fazê-lo, observada a ordem de classificação.
- 5.5 Não existindo aderente de preço, ou na hipótese em que este se recuse a assinar a ARP, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o seu respectivo detalhamento no edital.

6. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

- 6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 6.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 6.3 Será obrigatório o Termo de Contrato nos casos previstos na Lei 14.133, quando a interessada será convocada para assinar o respectivo instrumento, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, e subsequentes alterações, e no Edital;
- 6.4 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

7 DOS PRODUTOS REGISTRADOS

- 7.1 Os produtos deverão atender a todos os requisitos definidos no Termo de Referência.
- 7.2 Para fins de recebimento do serviço, será considerado como pré-requisito a total correspondência com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2025 − Processo Licitatório nº 061/2025.

8 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1 Conforme Termo de Referência.

9 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1 Durante a vigência da Ata, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo órgão **CONTRATANTE** e, também, pela Secretaria Demandante, devendo a Detentora da Ata fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;
- 9.3 A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão **CONTRATANTE** que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas;
- 9.4 A Detentora da Ata deverá manter preposto, aceito pela Secretaria Demandante, estabelecido e registrado na assinatura da Ata, durante o período de sua vigência, para representá-la sempre que for necessário.

10 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 10.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
- 10.1.1 A Secretaria Demandante, órgão gestor da Ata de Registro de Preços e deverá:
- 10.1.1.1 Assinar a ata de registro de preços
- 10.1.1.2 Providenciar a publicação inicial do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.3 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 10.1.1.4 Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preço;
- 10.1.1.5 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens do objeto da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.6 Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.
- 10.1.1.7 Acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.8 Autorizar adesões a Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.9 Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor máximo da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- 10.1.1.10 Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 10.1.1.11 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 10.1.1.12 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 10.1.1.13 Observar os limites estabelecidos para os Órgãos participantes e não participantes;

11 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal de Chã Grande CNPJ: 11.049.806/0001-90



- 11.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 11.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 11.3 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- 11.4 Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência
- 11.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**, em conformidade o disposto na legislação vigente.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

- 12.1 Constituem obrigações da **DETENTORA DA ATA**:
- 12.2.1. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes da não fornecimento do produto ora licitados, salvo na ocorrência de caso fortuito e força maior, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;
- 12.2.2. Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar, a qualquer título, para fornecimento, pessoal este que será diretamente subordinado e vinculado à CONTRATADA, não tendo com a CONTRATANTE relação jurídica de qualquer natureza;
- 12.2.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento, ressaltando que no cálculo do preço já devem estar inclusas as despesas com frete, recurso humanos e materias(no que couber), assim com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo de referência;
- 12.2.4. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 12.2.5. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmado por escrito;
- 12.2.6. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os



previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a prestação dos serviços objeto deste Termo;

13. DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato;
- 13.2. O pagamento só será efetuado na forma prevista neste documento, se a licitante vencedora comprovar regularidade fiscal e previdenciária;
- 13.3. O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**;
- 13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelo ÓRGÃO entre a data referida no item 13.1 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365

TX = Percentual da taxa anual = IPCA

14.5. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura específica para a ocorrência.

14. DAS PENALIDADES

Conforme Termo de Referência.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, logística (carregamento e descarregamento do material), comissões, pessoal, embalagem, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;
- 15.3. Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital do **Pregão Eletrônico CPL nº 008/2025** e nos termos da legislação pertinente;



15.4. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação;

16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado:

- I pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;
- II pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- III em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;
- IV por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP caso fortuito ou fato do príncipe, devidamente demonstrado;
- V por razões de interesse público, devidamente justificadas.

17. DA SUCESSÃO

17.1. Este Registro de Preço obriga as partes **CONTRATANTES** e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios condição de sua eficácia.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Gravatá/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Chã Grande, 23 de outubro de 2025.

JAIRO AMORIM PAIVA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE VALMOM ALEXANDRE FERREIRA FILHO
CELMED MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITALARES
CNPJ nº 59.824.323/0001-42
CONTRATADO